

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

Aos 14 dias do mês de junho de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede à Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, nesta capital, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, portador do RG nº 3.935.557 e do CPF nº 869.721.461-00, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos fornecedores abaixo indicados, doravante denominados **FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS**, vencedores do Pregão Eletrônico nº 10/2019, nos termos do respectivo instrumento convocatório constante do Processo nº 2019001109, e observando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS:

SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.333/0001-10, com sede na Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas de Figueiredo, nº 552, Qd. C1, Lt. 7/15, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Alves da Silva Santos, portador da cédula de identidade nº 5510040 SPTC/GO, CPF 992.033.911-34, residente e domiciliado na Rua Professora Gabriela Neves, Qd. 16, Lt. 12, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO.

MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.201.320/0001-30, com sede na Rua E, Nº 133, Qd. 09, Lt. 05, Setor Campinas, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Kayque Monteiro Diniz, portador da cédula de identidade nº 5995029 SSP/GO, CPF 050.805.011-11, residente e domiciliado Rua Felizarda Silva Moraes, S/N, Qd. 09, Lt. 29, Residencial Hugo de Moraes, Goiânia/GO.

VHPM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.408/0001-05, com sede na Avenida Paraná, nº 327, Qd. 96, Lt. 15, Setor Campinas, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo de Sousa Oliveira, portador da cédula de identidade nº 4.156324 2ª via SPTC/GO, CPF 706.238.801-72, residente e domiciliado na Avenida Trieste, Qd. 4, Lt. 9, Residencial Village Veneza, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS**, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. A aquisição do referido objeto ocorrerá através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura**, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogada.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a **ASSEMBLEIA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste registro, se reserva o direito de proceder ao seu cancelamento, na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, oportunidade na qual deverá ser previamente garantido ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO



3.1. A contratação com o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, conforme preceituações do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS

4.1. Estão registrados na tabela abaixo os produtos, suas especificações, preços e quantidades a serem fornecidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quando demandado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços:

ITEM 1 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	Cx.	<u>Suco de pêssego (sem açúcar)</u> - Polpa e suco de pêssego natural sem adição de açúcar ou adoçantes; - Sem conservantes; - Pronto para consumo; - Embalagem longa vida de 1 litro; - Com lacre abre fácil; - Validade mínima: 90 dias, a contar da data de entrega; - Caixas com 6 unidades; - Qualidade igual ou superior à marca Del Valle.	25,50	459,00
Valor total: R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)				

ITEM 2 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	Cx.	<u>Suco de uva (sem açúcar)</u> - Polpa e suco de uva natural sem adição de açúcar ou adoçantes; - Sem conservantes; - Pronto para consumo; - Embalagem longa vida de 1 litro; - Com lacre abre fácil - Validade mínima: 90 dias, a contar da data de entrega; - Caixas com 06 unidades	25,50	459,00

		• Qualidade igual ou superior à marca Del Valle.		
Valor total: R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)				

ITEM 3 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	Cx.	<u>Suco de uva</u> • Sabor uva natural (mínimo 40% de polpa e suco natural da fruta); • Sem conservantes; • Pronto para consumo; • Embalagem longa vida de 1 litro; • Com lacre abre fácil; • Validade mínima: 180 dias, a contar da data de entrega; • Caixas com 6 unidades; • Qualidade igual ou superior à marca Del Valle.	22,30	914,30
Valor total: R\$ 914,30 (novecentos e quatorze reais e trinta centavos)				

ITEM 4 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	Cx.	<u>Suco de pêssego</u> • Sabor pêssego natural (mínimo 40% de polpa e suco natural da fruta); • Sem conservantes; • Pronto para consumo; • Embalagem longa vida de 1 litro; • Com lacre abre fácil; • Validade mínima: 180 dias, a contar da data de entrega; • Caixas com 6 unidades; • Qualidade igual ou superior à marca Del Valle.	22,00	902,00
Valor total: R\$ 902,00 (novecentos e dois reais)				

ITEM 5 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
---------------------------------------	--	--	--	--



Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	Cx.	<u>Suco de maracujá</u> - Sabor maracujá natural (mínimo 40% de polpa e suco natural da fruta); - Sem conservantes; - Pronto para consumo; - Embalagem longa vida de 1 litro; - Com lacre abre fácil; - Validade mínima: 180 dias, a contar da data de entrega; - Caixas com 6 unidades; - Qualidade igual ou superior à marca Del Valle.	23,70	971,70
Valor total: R\$ 971,70 (novecentos e setenta e um reais e setenta centavos)				

ITEM 6 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	Cx	<u>Suco de caju</u> - Sabor caju natural (mínimo 40% de polpa e suco natural da fruta); - Sem conservantes; - Pronto para consumo; - Embalagem longa vida de 1 litro; - Com lacre abre fácil; - Validade mínima: 180 dias, a contar da data de entrega; - Caixas com 6 unidades; - Qualidade igual ou superior à marca Del Valle.	23,60	967,60
Valor total: R\$ 967,60 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)				

ITEM 7 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	Cx.	<u>Suco de goiaba</u> - Sabor goiaba natural (mínimo 40% de polpa e suco natural da fruta); - Sem conservantes;	23,60	967,60

		• Pronto para consumo; • Embalagem longa vida de 1 litro; • Com lacre abre fácil; • Validade mínima: 180 dias, a contar da data de entrega; • Caixas com 6 unidades; • Qualidade igual ou superior à marca Del Valle.		
Valor total: R\$ 967,60 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)				

ITEM 8 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
60	Cx.	<u>Leite UHT integral</u> • Pasteurizado; • Esterilizado sob alta temperatura; • Sem glúten; • Embalagem longa vida de 1 litro; • Com lacre abre fácil; • Validade 120 dias; • Qualidade igual ou superior à marca Piracanjuba; • Caixa contendo 12 unidades.	41,40	2.484,00
Valor total: R\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)				

ITEM 9 – MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
139	Pct.	<u>Água mineral natural com gás</u> • Garrafas de 330 ml; • Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega; • Acondicionadas em pacotes contendo 12 unidades cada; • Qualidade igual ou superior às marcas Cristal ou Indaiá.	12,99	1.805,61
Valor total: R\$ 1.805,61 (um mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavos)				

ITEM 10 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
78	Pcte.	<u>Canela da China em pedaços</u> - Ramas desidratadas obtidas da árvore Canela-da-China; - Pedaços de tamanho médio; - Qualidade igual ou superior à marca Nativa; - Validade de 180 dias, a contar da data de entrega; - Acondicionadas em pacote 1kg.	48,00	3.744,00
Valor total: R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais)				

ITEM 11 – VHPM COMERCIAL LTDA-EPP				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
57	Cx.	<u>Copo descartável de 50ml para café</u> - Fabricado em polipropileno atóxico; - Cor transparente, cristal; - Bordas arredondadas; - Selo de identificação e aprovação do INMETRO; - Cada caixa deverá conter 5000 unidades, acondicionados em 50 pacotes com 100 unidades, cada. No pacote, deverá	109,88	6.263,16
Valor total: R\$ 6.263,16 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)				

ITEM 12 – MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
861	Galão.	<u>Água mineral natural</u> - Galão de 20 litros; - O garrafão deverá ser de material plástico retornável; - Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega; - Qualidade igual ou superior às marcas Cristal ou Indaiá.	4,49	3.865,89
Valor total: R\$ (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)				

ITEM 13 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
752	Cx.	<u>Copo descartável de 200ml para água</u> - Fabricado em polipropileno atóxico; - Cor transparente, cristal; - Bordas arredondadas; - Selo de identificação e aprovação do INMETRO; - Cada caixa deverá conter 2500 unidades, acondicionados em 25 pacotes com 100 unidade, cada. No pacote, deverá constar a quantidade de copos, com sua respectiva capacidade; - Garantia legal de 90 dias, conforme lei nº 8078/1990.	65,40	49.180,80
Valor total: R\$ 49.180,80 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)				

ITEM 14 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
COTA PRINCIPAL				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7.590	Pcte.	<u>Água mineral natural</u> - Garrafa PET de 1.500 ml; - Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega; - Acondicionadas em pacotes contendo 06 unidades, cada; - Qualidade igual ou superior às marcas Cristal ou Indaiá.	6,34	48.120,60
Valor total: R\$ 48.120,60 (quarenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta centavos)				

ITEM 15 – SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI				
COTA RESERVADA DO ITEM 14				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2.530	Pcte.	<u>Água mineral natural</u>	6,34	16.040,20

		• Garrafa PET de 1.500 ml; • Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega; • Acondicionadas em pacotes contendo 06 unidades, cada; • Qualidade igual ou superior às marcas Cristal ou Indaiá.		
Valor total: R\$ 16.040,20 (dezesesseis mil e quarenta reais e vinte centavos)				

4.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

a) O **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao preço a ser pago pela ASSEMBLEIA por cada unidade do produto descrito no respectivo item ao longo de todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, isto é, durante 12 (doze) meses consecutivos.

b) O **VALOR TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade total registrada do produto descrito no respectivo item.

4.3. Os produtos cujos preços estão registrados nesta Ata serão fornecidos pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ao ÓRGÃO GERENCIADOR depois da formalização da solicitação, a ser feita por meio de Nota de Empenho devidamente assinado pelo Gestor da Ata, e após:

4.3.1. A verificação do quantitativo registrado ainda disponível.

4.3.2. A comprovação de emissão da respectiva Nota de Empenho.

4.3.3. A consulta à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, que informará a vigência da presente Ata, além de outras observações que julgar pertinentes.

4.4. A entrega dos produtos será realizada na **Seção de Almoxarifado** da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, no seguinte endereço:

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser, Alameda dos Buritis, 231, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP:74115-900
Telefones para Contato: (62) 3221-3046 / (62) 3221-3094

4.5. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do dia útil subsequente ao do encaminhamento da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

- 4.5.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através de Nota de Empenho, expedida pela ASSEMBLEIA;
- 4.5.2. A Nota de Empenho será encaminhada pela ASSEMBLEIA para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado formalmente pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 4.5.3. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a ASSEMBLEIA poderá convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.
- 4.6. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.6.1. Para os fins previstos neste subitem, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 4.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na **PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS** desta Cláusula, sendo recebidos da seguinte forma:
- 4.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;
- 4.8.2. **Definitivamente**, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou após transcorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório.
- 4.9. O fornecimento dos produtos será acompanhado por um servidor indicado pela ASSEMBLEIA para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;
- 4.10. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela ASSEMBLEIA ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.11. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO às penalidades previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

4.12. À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

4.13. Os produtos deverão possuir o prazo de validade indicado na PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS desta Cláusula, contado da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento;

4.13.1. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito;

4.13.2. O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega de cada produto;

4.13.3. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

4.14. O descumprimento dos prazos previstos nos **itens 4.5 e 4.10 desta Cláusula**, bem como a não entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho, implicarão na aplicação das penalidades cabíveis, nos termos constantes no **Capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019)**, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor da Ata no seu controle e fiscalização.

5.2. A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente designado para a função de Gestor, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

5.3. O Gestor desta Ata de Registro de Preços deverá realizar os procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao seu fiel e perfeito cumprimento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no edital e em seus anexos.

5.4. Cabe ao Gestor desta Ata de Registro de Preços fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento da Ata, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b) Transmitir ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento desta Ata de Registro de Preços;
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução desta Ata de Registro de Preços;
- e) Promover, com a presença de representante do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a verificação dos fornecimentos efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Verificar a qualidade dos produtos entregues, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi registrado;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais;
- i) Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência desta Ata de Registro de Preços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;
- j) Observar se as exigências do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços foram atendidas em sua integralidade;

4



k) Fiscalizar a obrigação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá seu registro cancelado nas hipóteses em que:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, após devidamente notificado para tanto, bem como deixar de atender à Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este se torne superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado mediante despacho do Presidente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo assegurados ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2.1. A recusa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO em entregar os produtos, depois de assinada a Ata de Registro de Preços, poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no **Capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019)**, tais como multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

6.3. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não comparecer para assinar esta Ata de Registro de Preços, que não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, estará sujeito às sanções previstas no **Capítulo 9 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019)**, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá garantir o fornecimento dos produtos mediante o pagamento dos preços registrados, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer reajuste durante sua vigência, podendo esta Ata de Registro de Preços sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas a lei federal de licitações e as regras abaixo, quanto às alterações contratuais:

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.1.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I – Convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, visando à negociação para redução de preços e sua readequação aos preços praticados pelo mercado;

II – Liberar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do compromisso assumido, no caso de restar frustrada a negociação;

III – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em razão deste fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I – Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do envio da Nota de Empenho.

II – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.



7.1.4. Para fins de exoneração da obrigação de fornecer os produtos registrados nesta Ata, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para análise, antes do recebimento da respectiva Nota de Empenho, documentos e planilhas que demonstrem a elevação extraordinária dos custos dos produtos ocorrida após a data da realização da licitação, assim como a existência de fato superveniente imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis ou de onerosidade excessiva que o impeçam de cumprir a referida obrigação.

7.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO ARBITRAL

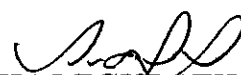
8.1. Os conflitos que possam surgir relativamente a esta contratação, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, nos termos da Declaração de Compromisso de Arbitragem a ser apresentada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E FORO

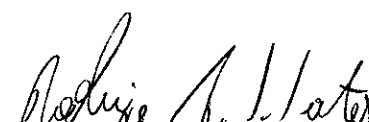
9.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 29 da Lei nº 17.928/2012, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, e sua íntegra será disponibilizada no sítio eletrônico desta Casa de Leis, para acesso livre aos cidadãos e aos órgãos de controle.

9.2. O edital da licitação e seus anexos integram, para todos os efeitos legais e em todos os seus dispositivos, a presente Ata de Registro de Preços, estando a mesma vinculada àqueles instrumentos, devendo ser observadas durante a execução desta Ata, todas as obrigações e disposições ali consignadas.

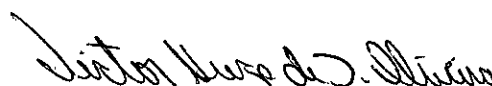
9.3. Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de quaisquer conflitos oriundos desta Ata, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava deste instrumento.



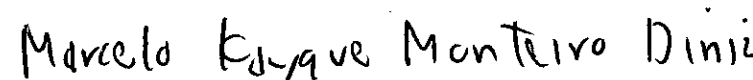
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)



SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 03.818.333/0001-10
Rodrigo Alves da Silva Santos
CPF nº 992.033.911-34



VHPM COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.908.408/0001-05
Victor Hugo de Sousa Oliveira
CPF nº 706.238.801-72



MONTEIRO EMPREENDIMENTOS-EIRELLI-ME
CNPJ: 25.201.320/0001-30
Marcelo Kayque Monteiro Diniz
CPF nº 050.805.011-11

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ela, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia-GO.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Declaração de Compromisso Arbitral.

Goiânia, 14 de junho de 2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)



SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ:
03.818.333/0001-10
Rodrigo Alves da Silva Santos
CPF nº 992.033.911-34



VHPM COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.908.408/0001-05
Victor Hugo de Sousa Oliveira
CPF nº 706.238.801-72

Marcelo Kayque Monteiro Diniz
MONTEIRO EMPREENDIMENTOS-EIRELLI-ME
CNPJ: 25.201.320/0001-30
Marcelo Kayque Monteiro Diniz
CPF nº 050.805.011-11